



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

### PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por um ano, ao Centro de Ensino Dekole, em Machadinho D'Oeste, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outra providência.		
Interessada: Sociedade Educacional de Machadinho do Oeste LTDA		Município: Machadinho D'Oeste/RO
Relatora: Conselheira Metilde Alves Pena		
Processo SEI n.º 0029.020099/2025-12	Parecer CEB/CEE/RO n.º 018/26	Aprovado: 24.02.2026

### HISTÓRICO

O representante legal da entidade mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Machadinho D'Oeste, protocolou neste Conselho, em 03/04/2025, o Ofício n.º 012/DIR/25, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento do referido Centro para a oferta de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, de forma presencial, originando o Processo SEI n.º 0029.020099/2025-12.

Em atendimento ao artigo 16 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, o Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, por meio da Portaria n.º 7.096/25-CEE/RO, datada de 30 de junho de 2025, designou Comissão Verificadora para realizar visita técnica à instituição de ensino, com objetivo de verificar o funcionamento dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, a fim de subsidiar o Processo em tela, sendo realizada no dia 31 de julho de 2025, conforme Termo de Visita apensado aos autos deste Processo.

O Centro de Ensino Dekole é uma instituição privada de ensino, localizada na Avenida Castelo Branco, n.º 2.007, centro, no município de Machadinho D'Oeste/RO e tem como entidade mantenedora a Sociedade Educacional de Machadinho do Oeste LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 43.445 788/0001-52. O referido Centro ainda não possui Ato autorizativo neste Conselho Estadual de Educação.

A entidade mantenedora encaminhou os documentos relacionados no Anexo X da Resolução nº. 1.206/16-CEE/RO.

## ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, no Relatório da Comissão Verificadora, na Resolução nº. 1.314/21-CEE/RO, na Resolução nº. 1.334/23-CEE/RO, e no Anexo X. da Resolução nº. 1.206/16-CEE/RO, segue a análise referente aos seguintes aspectos:

### Físico

O Centro de Ensino Dekole está instalado em um imóvel alugado e adaptado para fins escolares. Conforme o Laudo Técnico do engenheiro civil, a área total do lote é de 400,00m<sup>2</sup>, com área construída de 380m<sup>3</sup>, instalado numa edificação de pavimento térreo, com paredes em alvenaria e divisórias internas em drywall, forros em gesso acartonado em alguns ambientes e nos demais forro PVC, portas em vidro temperado na entrada principal e em algumas salas, e portas de madeira em compensado nas demais salas, piso em cerâmica em todo o perímetro interno do imóvel e piso cimentício no fundo/depósito, janelas em vidro temperado em alguns ambientes e em outros apenas uma janela alta com uma camada de tinta de cor preta, todas as salas são iluminadas com lâmpadas Led.

De acordo com o Laudo, as instalações elétricas estão em bom estado de funcionamento, assim como os pontos de água, de esgoto, dos lavatórios, descarga dos sanitários e os mictórios. O ambiente possui placas sinalizadoras de saídas de emergência e três extintores de incêndio. A edificação contém as adaptações necessárias para acessibilidade, contendo barras de apoio e rampas fixas e “apresenta boas condições, sem anomalias ou falhas aparentes que comprometam as suas condições de uso”.

O prédio escolar possui as seguintes dependências: hall de entrada; uma área de convivência na frente contendo bancos, vasos com plantas, puffs, lixeiras e quadros ornamentais, uma sala de recepção e secretaria escolar, um corredor que dá acesso às salas; uma sala da coordenação pedagógica; sala de professores, dois laboratórios de informática; um Laboratório de Ciências, três salas de aula, sendo que uma encontra-se sem mobiliário; um auditório com capacidade para 30 pessoas, um espaço livre adaptado para biblioteca, uma área de convivência no fundo, contendo jogos de mesas e cadeiras, um bebedouro, vasos com plantas, lixeiras e quadros ornamentais, dois blocos de banheiros, masculino e feminino; um banheiro adaptado com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, uma copa e um depósito de materiais diversos.

O abastecimento de água no prédio ocorre por meio da concessionária de água do município, sendo acondicionada em duas caixas d'água de 1.000 litros.

Consta no Relatório da Comissão Verificadora que foram vistoriados os documentos que tratam da regularização de funcionamento do prédio escolar, tais como: Contrato de Locação do Imóvel vigente até 01/10/2026, Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico igualmente vigente, Alvará Sanitário Municipal com prazo de validade até 30/03/2026. E, foi ressaltado que o prédio escolar apresenta boas condições de conservação e manutenção, ambientes limpos e organizados. Todas as dependências possuem mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente, climatização, aeração e boa iluminação, as salas de aula e o auditório estão equipadas com projetor multimídia, computador e caixa de som.

### Administrativo

O Centro de Ensino Dekole funciona, administrativamente, de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Constam dos autos duas Declarações, assinadas pelo responsável legal da entidade mantenedora, firmando o compromisso de observar a legislação de ensino quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, tanto na constituição do corpo técnico e administrativo quanto na Comissão de Elaboração e Avaliação de Exames. A instituição compromete-se, ainda, a encaminhar os referidos quadros e seus comprovantes de escolaridade imediatamente após a aprovação do pleito. Ademais, firma o compromisso de manter a Comissão de Avaliação composta por profissionais devidamente habilitados, que serão responsáveis pela alimentação do Banco de Questões, sob a supervisão da direção e da coordenação pedagógica.

Conforme informações constantes no Relatório da Comissão Verificadora, no momento da visita técnica foi apresentado o quadro do corpo técnico e administrativo, com as cópias dos seus comprovantes de escolaridade, composto pelos seguintes profissionais: uma diretora bacharela e licenciada em Psicologia, cursando pós-graduação com Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Pedagógica Educacional, conforme Declaração de matrícula apensada nos autos; uma secretária escolar licenciada em Educação Física; uma auxiliar de secretaria; um coordenador do Laboratório de Informática; duas recepcionistas e uma zeladora.

É oportuno salientar o registro da Comissão Verificadora sobre o acúmulo de funções da profissional que ocupa o cargo de direção, a qual atua simultaneamente no Centro de Ensino Dekole, em Buritis. A entidade mantenedora foi orientada sobre a necessidade de compor um quadro técnico específico para cada unidade, uma vez que a modalidade não é de Educação a Distância (EaD), a qual permitiria uma sede com equipe única para diferentes polos.

Por fim, informa-se que, durante a visita, foram conferidos todos os itens do inventário discriminativo de mobiliário e equipamentos em cada dependência do Centro.

## Pedagógico

Foram encaminhadas duas Declarações, assinadas pelo representante legal da mantenedora, nas quais a instituição formaliza o compromisso de enviar a este Conselho cópias do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, além dos demais documentos exigidos pela Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

Quanto à oferta dos Exames de Conclusão, a instituição pleiteia o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e Ensino Médio (3º segmento), no formato presencial. A implantação será imediata após a anuência deste Conselho.

O atendimento seguirá as diretrizes do PPP, do Regimento Escolar, do Edital Orientativo e da legislação vigente. Em regra, os Exames ocorrerão de janeiro a dezembro, totalizando 12 etapas anuais, cronograma este sujeito a alterações conforme a demanda da instituição e da comunidade.

Sobre a operacionalização da oferta, o desenho curricular estabelece os seguintes critérios para inscrição:

- Idade Mínima: 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio;
- Observação Legal: o direito de menores emancipados para atos da vida civil não se aplica para fins de inscrição nos exames;
- Escolaridade: não será exigida comprovação de escolaridade prévia do candidato;
- Exames de Classificação e Aproveitamento: destinados a alunos retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio (regular e EJA). A avaliação será realizada mediante o aproveitamento de estudos concluídos com êxito pelo estudante, visando à terminalidade da respectiva etapa de ensino;
- Certificação formal de terminalidade: quanto ao Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos): os exames da EJA serão estruturados por áreas do conhecimento, abrangendo os seguintes componentes curriculares: a) Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; b) Matemática: Matemática; c) Ciências da Natureza: Ciências; d) Ciências Humanas: História e Geografia. E quanto ao Ensino Médio (3º segmento): os exames da EJA serão estruturados conforme as seguintes áreas do conhecimento e suas tecnologias: a) Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física; b) Matemática e suas Tecnologias: Matemática; c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia; d) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: História, Geografia, Filosofia e Sociologia. O Edital do Exame de Conclusão da EJA esclarecerá o período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento, organização curricular dos testes, realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente. Para a realização dos Exames de Conclusão, será proporcionado aos candidatos as condições de acessibilidade quanto ao espaço físico, ao mobiliário, aos equipamentos, à informação e comunicação, conforme legislação específica.

Quanto aos critérios para Certificação e/ou Atestado de Eliminação de um ou mais componente curricular, ou ainda, de cada uma das áreas do conhecimento, o candidato deverá submeter-se

a uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, por cada componente curricular. O número mínimo de acerto para aprovação por componente curricular será de 10 (dez) questões, que correspondem a 50% das questões objetivas. Os resultados serão expressos em notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), tendo como nota mínima para eliminação do componente curricular a nota igual ou superior a 5,0.

No que diz respeito à expedição dos documentos escolares de conclusão de etapas de ensino aos estudantes aprovados na Circulação de Estudos, a instituição de ensino afirma que será de sua responsabilidade expedir tais documentos ao estudante que concluiu componente(s) curricular(es) em outras instituições de ensino mediante a apresentação do Atestado de Eliminação para a conclusão do processo de Certificação.

Observa-se que este aspecto deverá ser revisto pelo Centro de Ensino Dekole, considerando que o aluno retido na instituição de origem deverá apresentar ao Centro de Ensino Dekole o Histórico Escolar, para que se proceda o aproveitamento de estudos obtidos com êxito.

Deverá a instituição de ensino, também excluindo de seus documentos qualquer menção de Atestado de Eliminação por componente curricular uma vez que a organização estabelecida nos termos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, e alterações pela Resolução n.º 1.338/24-CEE/RO se dá por área de conhecimento.

Foi apresentada a minuta do Edital n.º 1/2025, para Aplicação dos Exames de Conclusão da EJA, contendo os seguintes itens: 1. Das Disposições Preliminares, 2. Da Comissão Geral e Equipe Aplicadora, 3. Das Inscrições; 4. Do Atendimento Especial aos Candidatos; 5. Da Realização dos Exames de Conclusão da EJA/2025, 6. Das Orientações aos Candidatos, 7. Dos Recursos, 8. Da Certificação dos Candidatos Aprovados, 9. Das Disposições Finais; Apensado com os Anexos de I a IX, contendo o modelo dos seguintes formulários: Cronograma para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA, do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento); Requerimento de Inscrição, Comprovante de Inscrição, Requerimento de Atendimento Especial, Requerimento de Tempo Adicional de Prova; Requerimento de Inclusão e uso do nome social; Requerimento de Revisão do Cartão-Resposta: Termo de Eliminação do Candidato; Conteúdos para as Provas dos Exames de Conclusão da EJA/2025 - Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos); Conteúdos para as Provas dos Exames de Conclusão da EJA/2025 - Ensino Médio (3º segmento).

Na análise da minuta do Edital/2025, verificou-se que o documento está elaborado em consonância com a legislação pertinente em vigor.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a instituição de ensino apresenta organização parcial em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico para a oferta dos Exames de Conclusão da EJA. Persiste a necessidade de regularização da equipe técnica e da Comissão de Elaboração e Avaliação, bem como a apresentação formal do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Tais documentos deverão institucionalizar a metodologia de oferta, os critérios de avaliação (elaboração, aplicação e correção) e a operacionalização dos exames e do aproveitamento de estudos.

Contudo, as informações detalhadas na Proposição, no desenho curricular e na minuta do Edital/2025 permitiram o conhecimento prévio da viabilidade da proposta. Assim, considerando o atendimento parcial aos requisitos estabelecidos no Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, manifestamo-nos pela concessão do pleito com prazo de vigência restringido, com determinações para regularizar as pendências apontadas neste Parecer.

## VOTO

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por um ano, ao Centro de Ensino Dekole, em Machadinho D'Oeste, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º Segmentos) e do Ensino Médio (3º Segmento), e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial.

2. Determine à entidade mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Machadinho D'Oeste, que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Conselho Estadual de Educação os documentos

comprobatórios das seguintes providências:

2.1 apresentar o quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo específico da instituição de ensino, devidamente regularizado, em conformidade com o disposto no artigo 58 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, bem como o quadro da Comissão de Elaboração e Avaliação dos Exames de Conclusão de Etapas da EJA, acompanhado das cópias (frente e verso) dos respectivos comprovantes de escolaridade, conforme estabelece o inciso II do artigo 56 da referida Resolução.

2.2 encaminhar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no item 14.1 do Anexo X da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

2.3 reorganizar o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Edital por área de conhecimento, excluindo qualquer menção de Atestado de Eliminação por componente curricular, uma vez que a organização estabelecida nos termos dos artigos 34 e 35 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO e alterações pela Resolução n.º 1.338/24-CEE/RO é por área de conhecimento.

2.4 ajustar o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Edital quanto ao procedimento de realização de Exames de Circulação de Estudos da EJA nos termos do artigo 31 da Resolução n.º 1.334/23-CEE/RO, considerando ser a oferta de exames por área de conhecimento.

2.5 comprovar o cumprimento dos termos da Lei n.º 13.722/2018, "Lei Lucas", referente à capacitação, em noções básicas de primeiros socorros, de professores e funcionários da escola.

Conselheira Metilde Alves Pena  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

Conselheira Francelena Santos Arruda  
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

#### CONSELHEIROS:

Antônia Rodrigues Borges da Silva  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Josiane Brunhago Saukio  
Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda**, **Vice-Presidente de Câmara**, em 09/04/2026, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Brunhago Saukio**, **Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 10/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 10/04/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 13/04/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70760937** e o código CRC **DDF05F25**.